

Vitor Meireles v

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Of. nº 014/10.

Vitor Meireles(SC), em 18 de Junho de 2.010

Senhor Presidente:

Estamos solicitando a Vossa Senhoria, Parecer Favorável, se possível, conforme preconiza o inciso IX, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 168/92, de 26 de outubro de 1992 e o Artigo 20 e 21, Capítulo VI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, sobre a Criação da Escola Municipal Victor Meirelles, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1.145, no centro desta cidade de Vitor Meireles/SC.

Sendo o que tínhamos para o momento e no aguardo de uma manifestação favorável, externamos protestos de consideração e apreço.

Atençi samente,

VITOR MENEGHELLI

Diretor do Departamento de Educação

Ilmo. Senhor: CLÓVIS EICKENBERG Presidente do Conselho Municipal de Educação VITOR MEIRELES - Santa Catarina



Vitor Meireles Y

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

ESCOLA MUNICIPAL VICTOR MEIRELLES

I – <u>IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA</u>

Código do SÉRIE: 14641-2.

Código do MEC: 42331315

Código do IBGE: 4219358

Nome da Instituição: Escola Municipal Victor Meirelles.

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 1143, Centro.

223

Município: Vitor Meireles – SC.

CEP: 89.148-000

Secretaria de Desenvolvimento Regional: 14ª Ibirama – SC.

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: 83.640.623/0001/56

APP: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Victor Meirelles.

II - CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

Nome da Diretora e/ou Responsável: Vitor Meneghelli.

Ato Legal de denominação da Instituição: Decreto nº 017/10.

Mantenedora: Departamento Municipal de Educação de Vitor Meireles.

Ato de Autorização de Funcionamento: Decreto nº 017/10.

Data de Criação: 12 de Fevereiro de 2010.

Imóvel: Próprio/Cedido. - Localização: Área Urbana.



Vitor Meireles i

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

III – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Regime de Funcionamento: Anual, nos períodos matutinos e vespertinos.

Níveis de Ensino: Séries Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos.

Matrícula: Pré-Escolar, 1° e 2° ano das séries iniciais.

Faixa Etária de Atendimento: De 05 a 08 anos de idade.

Formação de Turmas:

The state of the s	
Crianças de cinco a oito anos	14 a 18 crianças com um professor

Períodos de Atendimento:

	Período Matutino das 07:30 as 11:30 horas.	
Pré-Escolar, 1° e 2° Ano	Período Vespertino das 13:30 as 17:30 horas.	

Organização do Tempo Escolar: Período com 4 horas/aula diárias.

De 4 a 5 semanas letivas no mês.

Com 200 dias letivos no ano.

Sistema Educacional: unisseriada.

IV - RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE E SERVIÇOS GERAIS

No	Nomes	Habilitação	Situação	Atuação	Carga
			Funcional		Horária
01	Elizabeth Winter	Formada em	Professora	Pré-Escolar	40 hs.
	Böing	Pedagogia	Efetiva		
02	Paulo Roberto de	Formado em	Professor	1° Ano	40 hs.
	Freitas	Pedagogia	Efetivo		
03	Maria de Lurdes	Formada em	Professora	2º Ano	40 hs.
	Lanznaster	Pedagogia	Efetiva		
04	Sandra Aparecida de	Ensino	Auxiliar	Auxiliar de	40 hs.
	Lima	Fundamental	Efetiva	Serviços Gerais	
05	Cecília de Souza	Ensino	Auxiliar	Auxiliar de	40 hs.
	Meneghelli	Fundamental	Efetiva	Serviços Gerais	



Vitor Meireles Y

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

V – <u>SITUAÇÃO OPERACIONAL</u>

Demanda escolar para 2010:

Turmas	Período	Alunos 12	
Pré-Escolar	Matutino		
Pré-Escolar	Vespertino	19	
1º Ano	Matutino	15	
1º Ano	Vespertino	12	
2° Ano	Matutino	12	
2º Ano	Vespertino	15	
Total da Demanda Escolar para 2010.	Matutino/Vespertino	85 Alunos	

LOURIVAL LUNELLI

Agente Operacional e Administrativo



Vitor Meireles Y

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, através do Departamento Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2009, manteve vários contatos com a Secretaria de Estado da Educação, onde se aguardava pela legalização da municipalização junto a Assembléia Legislativa Estadual, que não veio acontecer.

Mesmo assim, a partir de fevereiro de 2010, a Administração municipal em consenso com a Secretaria de Estado da Educação, deu início ao processo de municipalização, das duas primeiras séries do ensino fundamental de nove anos, como também solicitou a utilização de duas salas nos períodos, matutino e vespertino para o funcionamento de quatro turmas, duas em cada período, junto a Escola de Educação Básica Victor Meirelles, neste Município.

Com o início deste processo de municipalização, foi criada a Escola Municipal Victor Meirelles, com sede para referência no prédio escolar, onde funcionava o Jardim de Infância Flor de Lis, sendo que ali, funciona o pré escolar, atendendo 12 alunos no período matutino e 19 àlunos no período vespertino, perfazendo um total de 31 alunos atendidos.

Já na Escola de Educação Básica Victor Meirelles, localizada na Rua Leopoldo Krambeck, nº 003, no Centro desta Cidade de Vitor Meireles, que é de propriedade do Estado de Santa Catarina, onde foram cedidas duas salas, que funcionam duas primeiras e duas segundas séries do ensino fundamental de nove anos, atendendo 15 alunos no 1º ano e 12 alunos no 2º ano no período matutino e 12 alunos no 1º ano e 15 alunos no 2º ano no período vespertino, perfazendo um total de 44 alunos, nas salas deste educandário cedido pelo Estado.

Portanto hoje a Escola Municipal Victor Meirelles, tem um atendimento do pré escolar, 1° e 2° anos do ensino fundamental de nove anos atendendo um total de 85 alunos.

Nestes termos, o Departamento Municipal de Educação, solicita ao Conselho Municipal de Educação a criação da Escola Municipal Victor Meirelles, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1143, no Centro desta Cidade de Vitor Meireles.

LOURIVAL LUNELLI

Agente Operacional e Administrativo



Vitor Meireles V

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE N.º 017/2010

DENOMINA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pelo Inciso VI, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada a Escola Municipal Victor Meirelles, localizada no Centro deste município.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

TVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA VITOR MEIRELES/SC, 12/02/2010.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 024/93.